



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 14/03/2022

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 009/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Promove alterações na Lei nº 2209/2015, de 17 de novembro de 2015.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 010/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Dispõe sobre o acesso gratuito em eventos socioculturais e empresas que oferecem atividades de lazer, cultura e entretenimento às pessoas com deficiência, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 011/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Estabelece o direito de as mães amamentarem os seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta, nas autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público Municipal da Cidade de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Resolução nº 003/2022** **Autoria da vereadora Professora Graciele**
Altera a Resolução nº 005/2008, que dispõe sobre regulamento para realização de concursos públicos, e dá outras providências.
Encaminhando para:
- **Comissão de Justiça e Redação.**
- **Matérias para Ordem do Dia:**
- Projeto de Lei nº 002/2022** **Autoria do vereador Toninho Bernardes**
Promove alterações na Lei nº 2134/2015, de 16 de junho de 2015.
2ª votação
- Projeto de Lei nº 005/2022** **Autoria do vereador Ademir Debortoli**
Institui no Município de Sinop o Programa Pequenos Atletas.
1ª votação
- Parecer nº 008/2022** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli.
- Parecer nº 002/2022** **Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli.
- Requerimento nº 011/2022** **Autoria do vereador Mário Sugizaki**
Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, informações sobre obras de infraestrutura no município, conforme especifica.
- Requerimento nº 012/2022** **Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba**
Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para que informe a este Poder a relação das praças que estão instalados os playgrounds à recreação infantil, cujos brinquedos atendam as crianças portadoras de necessidade especial, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2209 de 17/11/2015.
- Moção de Aplauso nº 006/2022** **Autoria do vereador Mário Sugizaki**
Encaminham Moção de Aplauso aos idealizadores do projeto UFMT na comunidade, desenvolvido pela Universidade Federal de Mato Grosso - Campus de Sinop, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação e Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 110/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza no Cemitério Municipal Santo Antônio.

Indicação nº 111/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galharo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de dedetização dos bueiros existentes na cidade.

Indicação nº 112/2022

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de um *playground* e academia ao ar livre nos Bairros Jardim Itália I e Jardim Itália II.

Indicação nº 113/2022

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galharo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de implantar um consultório na UBS São Francisco, localizado no Bairro São Francisco.

Indicação nº 114/2022

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Dalva.

Indicação nº 115/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento, patrolamento e manutenção de valas de escoamento de águas das chuvas, nas Estradas Lucila e Viviane.

Indicação nº 116/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza geral, desentupimento e troca de tampas quebradas de bueiros no Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação nº 117/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Waldomiro Theodoro dos Anjos - Diretor do PRODEURBS, a necessidade de incluir no Programa "Escritura na Mão" os Bairros Loteamento Maria Carolina, Chácaras Monalisa, Comunidade Vitória, Belo Ramo, Chácaras Adalgisa, Baixada Morena, Felícia e Estrela.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 118/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Dilmar Dal Bosco - Deputado Estadual, a necessidade de viabilização de recursos para pavimentação asfáltica das Estradas Dalva e Alzira e dos Bairros Lisboa e Pérola.

Indicação nº 119/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de construção de um Miniestádio no Bairro Jardim América.

Indicação nº 120/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de faixa elevada em frente à UBS São Francisco.

Indicação nº 121/2022

Autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de implantar uma Creche Municipal no Bairro Jardim do Ouro.

Indicação nº 122/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantação de sinalização horizontal e vertical no Bairro Jardim Terra Rica.

Indicação nº 123/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de reforma do Ginásio de Esportes Benedito Santiago.

Indicação nº 124/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar patrolamento da Avenida Joaquim Soreppa, no trecho entre a Estrada Claudete e Rua das Aralias.

Indicação nº 125/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza e remoção dos entulhos existentes da área institucional, situada na Rua Renuncio Baldissera, esquina com Rua Nicolau Flessak, no Bairro Jardim das Acácias, bem como afixar placas descrevendo a proibição de alocar entulhos naquela localidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 126/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da criação de um programa de parceria público-privado para adoção de praças esportivas.

Indicação n° 127/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de ampliação dos serviços *online* no portal do contribuinte.

Indicação n° 128/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada para travessia de pedestres na EMEB Rodrigo Damasceno.

Indicação n° 129/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de declarar de utilidade pública a Associação Desportiva de Sinop - ADESIN.

Indicação n° 130/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o plantio de grama no canteiro central da Avenida Joaquim Socreppa, em todo o seu percurso.

Indicação n° 131/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar barreira física nos acessos secundários dos redondos na região central do município, de forma a permitir apenas o trânsito de pedestres e ciclistas.

Indicação n° 132/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Sr. Laércio Pedro Lenz - Presidente do SICREDI Celeiro MT/RR, e ao Sr. Cleberson Bertol - Gerente da Agência Sinop - Avenida das Acácias, a necessidade de instalação de uma agência da Cooperativa SICREDI, na Avenida André Maggi em Sinop.

Indicação n° 133/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realização de benfeitorias na quadra de areia localizada no Bairro Jardim São Cristóvão, Rua dos Esportes, atrás do Ginásio São Cristóvão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 134/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Waldomiro Theodoro dos Anjos - Diretor do PRODEURBS, a necessidade de implantação de uma ciclovia e pista de caminhada com iluminação na Avenida das Figueiras.


Indicação n° 135/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de urbanizar em torno da Reserva R-10, localizada entre a Avenida das Palmeiras e Avenida dos Jequitibás.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de Março de 2022


Elbio Volkweis
Presidente



Juventino Silva
1° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 MAR. 2022</p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>009 / 2022</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Promove alterações na Lei N° 2209/2015 de 17 de novembro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo sancionará a seguinte Lei.

Art. 1° A Lei N° 2209/2015, de 17 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2° A Súmula passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a instalação de brinquedos para crianças com deficiência e ou mobilidade reduzida em locais públicos de lazer, rede municipal de ensino, praças e parques, no Município de Sinop”

Art. 3° O artigo 1° passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° Fica estabelecido pela presente Lei, que os parques infantis instalados e a serem instalados, em espaços públicos, como rede municipal de ensino, praças e parques, áreas de lazer abertas ao público em geral, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.”

Art. 4° O artigo 2° passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2° Os brinquedos de que trata o artigo anterior deverão ser adequados às necessidades das crianças com deficiência ou mobilidade reduzida e instalados por equipe devidamente capacitada, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.”

Art. 5° Ficam adicionados os artigos 2°-A e 2°-B, com as seguintes redações:

“Art. 2° – A A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de ensino e lazer será feita de forma gradativa, sendo disponibilizado no mínimo 1 (um) brinquedo adaptado em cada *playground*, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

Art. 2° – B Para efeito desta Lei Considera-se pessoa com:

I – Deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

009 / 2022

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

II – Mobilidade Reduzida: aquela que, por qualquer motivo, tenha dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

009 / 2022

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadoras;

O Projeto de Lei visa a adequação da legislação vigente, possibilitando a instalação de brinquedos e equipamentos adaptados para crianças com deficiência e mobilidade reduzida, nos parques infantis, rede municipal de ensino, e espaços de lazer de uso público no Município de Sinop. A implantação de brinquedos adaptados em locais públicos têm por base os direitos consagrados no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto da Pessoa com Deficiência – PCD, bem como, também na Lei Federal nº 13.443 de 2017, no artigo 4º, parágrafo único: onde rege no mínimo 5% (cinco por cento), de cada brinquedo e equipamento de lazer existente nos locais referidos no caput devem ser adaptados e identificados, tanto quanto técnica-mente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

Estudos apontam que o ato de brincar traz diversos benefícios para as crianças, dentre eles permite o autoconhecimento, estimula as competências, gera resiliência, melhora a atenção e concentração, melhora a expressividade, incita à criatividade, laços afetivos, a criança aprende a viver em sociedade, melhora a saúde e muitos outros benefícios.

Conforme a legislação, toda criança tem os direitos básicos de brincar, praticar esportes e socializar, sem que sofra qualquer tipo de discriminação ou segregação. Nesse caso muitas vezes, o parquinho infantil é o primeiro espaço onde a criança começa aprender explorar a questão da socialização, bem como onde começam a trabalhar a parte da coordenação motora.

Atualmente, os brinquedos instalados não podem ser usados por crianças com deficiência devido a falta de adaptação e não proporcionam segurança para crianças com deficiência e mobilidade reduzida. Os brinquedos serão instalados gradativamente de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

010 / 2022

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Dispõe sobre o acesso gratuito em eventos socioculturais e empresas que oferecem atividades de lazer, cultura e entretenimento às pessoas com deficiência, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica assegurado às pessoas com deficiência, o direito de acesso gratuito em eventos socioculturais e empresas que oferecem atividades de lazer, cultura e entretenimento em locais públicos e privados, realizados no município de Sinop-MT.

§ 1º Entende-se como eventos socioculturais e atividades de lazer, cultura e entretenimento, todos aqueles realizados com a finalidade de oferecer lazer, entretenimento, informações, cultura, dentre os quais, realizados em parques, shoppings, bares, galerias, shows, feiras, exposições, cinemas, teatros, circos, ginásios, estádio de futebol.

§ 2º Fica assegurado o direito de acesso gratuito ao acompanhante da pessoa com deficiência em todos os eventos citados no *caput* deste artigo.

Art. 2º A comprovação da deficiência do beneficiário desta Lei será feita mediante apresentação da carteira de identificação que comprove a deficiência, expedida por órgãos oficiais, e/ou entidades que os representem.

Art. 3º O não cumprimento ao que determina o artigo 1º desta Lei, por parte dos organizadores e/ou proprietários dos locais que oferecem as atividades e eventos, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- I – notificação;
- II – multa no valor de um salário-mínimo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>010 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

§ 1º Os recursos oriundos das sanções deste *caput* serão destinados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

§ 2º Em caso de reincidência, a sanção prevista no inciso II será em dobro, junto com a cassação do alvará de funcionamento dos respectivos locais.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será responsável por realizar a fiscalização e execução das sanções estipuladas no artigo 3º da presente Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


DILMAIR CALLEGARO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>010 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Mensagem ao Projeto de Lei

O fato de ser deficiente já impõe, dependendo do tipo de deficiência, diferentes desafios às pessoas que com ela convivem. No entanto, esses desafios são transpostos, mesmo que paulatinamente, a cada dia.

Dentre as muitas dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência, uma das mais excludentes é a falta de apoio e incentivo para que a pessoa deficiente possa frequentar espetáculos artísticos culturais e esportivos.

A falta de sensibilidade e cidadania das empresas que ofertam os eventos, que não treinam adequadamente seus funcionários para o atendimento a essas pessoas, que muitas vezes não providenciam efetivas condições de acessibilidade, gera diversos casos de constrangimento, humilhações e perigo que resultam na exclusão tácita, velada.

Muitas pessoas com deficiência relatam problemas com seus equipamentos, desconforto e insegurança quando estão em situações de espetáculo e eventos esportivos, principalmente de porte maior. Assim, optam por não comparecer ao evento cultural, já que ao necessitarem de um acompanhante, devem pagar a entrada deste.

O projeto de lei em tela tem como principal objetivo proporcionar às pessoas com deficiência um melhor acesso à cultura, principalmente àqueles que dependem do auxílio de acompanhante para seu deslocamento, tendo em vista o custo elevado que existe para que ambos usufruam de eventos socioculturais.

Pessoas deficientes que dependem de acompanhante para locomoção, cuidado ou comunicação, já fazem parte de um grupo com menor poder aquisitivo ou, ainda, de um grupo que arca com elevados custos para manter sua qualidade de vida, inclusive, muitas vezes, remunerando seus acompanhantes cuidadores. Esse cenário praticamente exclui a pessoa deficiente dos espetáculos artísticos culturais e esportivos.

Essas pessoas com dificuldade maior de locomoção, sem a possibilidade do acompanhante ter direito à mesma gratuidade no acesso a eventos socioculturais, ficam impossibilitados de frequentá-los, trazendo grande prejuízo para toda a sociedade, já que desfavorece a inclusão no âmbito cultural e social.

Tal medida favorece ainda para diminuição do preconceito, pois as pessoas terão a possibilidade de aprender a conviver e respeitar o espaço do próximo, ainda que ele seja diferente.

Diante do exposto, constatada a relevância da proposta e seu enorme valor social, é que contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei.


DILMAIR CALLEGARO
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

011 / 2022

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Estabelece o direito de as mães amamentarem os seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta, nas autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público Municipal da cidade de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta, nas autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público Municipal da cidade de Sinop.

Art. 2º Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos na administração pública direta e indireta, nas autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público Municipal da cidade de Sinop, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

§ 1º Terá o direito previsto no caput deste artigo a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público.

§ 2º A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

Art. 3º Deferida a solicitação de que trata o art. 2º desta Lei, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

N°

011 / 2022

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

necessário.

Parágrafo único. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

Art. 4º A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

§ 1º Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

§ 2º O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Art. 5º O direito previsto nesta Lei deverá ser expresso no edital do concurso, que estabelecerá prazo para que a mãe manifeste seu interesse em exercê-lo.

Art. 6º Fica proibido o tratamento discriminatório a candidatas gestantes nos concursos públicos de provas ou de provas e títulos.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS;
00596667140

Assinado eletronicamente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DF: C-BR: O-ICP-Brasil, OU=00002020000100,
O=Imprensa da Prefeitura Federal do Brasil,
RF8: OJHRFB e-CPF: A1, OJ=SEM BRANCO,
O=Imprensa, CN=GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS 00596667140
Assinatura: C:10 ou o valor desse documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.01 12:26:57 -02'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>011 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, de um lado, favorecer a participação da mulher nos concursos públicos e, de outro, proteger a correta alimentação de bebês recém-nascidos. Por essas razões, a proposta estabelece o direito de a mãe amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade em todos os concursos públicos do Poder Legislativo Municipal.

A presente proposta se espelha na Lei nº 13.872, que Estabeleceu o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos no âmbito da União.

Nos termos propostos, a mãe deverá manifestar seu interesse em utilizar essa possibilidade no momento de inscrição do concurso público e comprovar a idade de seus filhos mediante a certidão de nascimento.

Além disso, será também dever das mães levarem acompanhantes para o dia da realização da prova ou da etapa avaliatória do concurso para que fiquem responsáveis pela criança.

Para que não existam fraudes ou outras irregularidades no concurso, o §7º estabelece o dever de a mãe ser acompanhada de fiscal durante o momento da amamentação. Isso evitará a comunicação indevida das candidatas entre si ou com seus acompanhantes.

Sobre a legalidade da presente proposta de Lei, cabe mencionar o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II. Inserida na esfera de competência dos Municípios estão, respectivamente, “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”.

Nesse contexto, a presente propositura coaduna-se com os preceitos consagrados na Constituição Federal, notadamente com o direito à isonomia e a proteção à maternidade (arts. 5º, *caput*, 6º, e 37, incisos I e II, da Constituição Federal). Logo, justifica-se a previsão legal de critérios protetivos a candidatas gestantes e lactantes que almejam vaga nos processos seletivos públicos.

Ainda, mencionando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop (RICMS), prescreve o referido livro normativo, em seu art. 106, §1º, serem os Projetos de Lei de iniciativa de “Vereador, individual ou coletivamente”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>011 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Importante salientar, também, que não há invasão de prerrogativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Como é conhecido na doutrina jurídica, a competência legislativa é, em regra, do Poder Legislativo. Entretanto, visando resguardar a harmonia e independência dos poderes, o legislador constituinte, excepcionalmente, concede a um poder determinado a prerrogativa de iniciar o processo legislativo em matérias relativas às suas competências constitucionais.

Na Constituição da República, a iniciativa privativa do Poder Executivo está disposta no § 1º do art. 61, norma de reprodução obrigatória, dado o princípio da simetria, que também a torna válida ao Paço Municipal. Vejamos:

Art. 61, § 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

(...)

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

(...)

[Sem grifos no original]

É justamente por conta da excepcionalidade dessa reserva de competência que o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que a iniciativa privativa deve ser entendida de forma restrita. Assim, as suas hipóteses são taxativas, não podendo ser ampliadas sequer por via interpretativa. Nesses termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>011 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

[...] 1. Ao contrário do afirmado pelo requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da Administração Pública local. Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo Chefe do Executivo. **As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em *numerus clausus*, no artigo 61 da Constituição do Brasil --- matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo.** Precedentes. (STF, ADI nº 3.394, rel. Min. Eros Roberto Grau, DJe 23.8.2007) [Sem grifos no original]

A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que, por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo, deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca

(STF, ADI-MC nº 724, rel. Min. Celso de Mello, DJ 27.4.2001). [Sem grifos no original]

[...] Os pronunciamentos do Supremo são reiterados no sentido de que **a interpretação das regras alusivas à reserva de iniciativa para processo legislativo submete-se a critérios de direito estrito, sem margem para ampliação das situações constitucionalmente previstas [...]. A reserva de iniciativa material é exceção e surge apenas quando presente a necessidade de se preservar o ideal de independência entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. [...] Verificada a ausência de proposição normativa tendente a suprimir ou limitar as atribuições essenciais do Chefe do Executivo no desempenho da função de gestor superior da Administração, descabe cogitar de vício formal de lei resultante de iniciativa parlamentar. [...]**

(STF, RE nº 729.729, rel. Min. Marco Aurélio, DJe, 31.7.2017). [Sem grifos no original]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N° <u>011 / 2022</u>
--	--	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Pelo que se observa, o projeto de lei não altera a estrutura administrativa do Município, já que não cria órgãos ou lhes dá novas atribuições, área reservada para iniciativa do Executivo. Também não cria ou institui fundos, nem exige aportes orçamentários diretos, o que violaria o que dispõe o art. 165, *caput*, III, e § 5º, I, da Constituição da República.

O projeto de lei apresentado se limita a estabelecer que as mulheres que possuem filhos com até seis meses de idade possam amamentá-los, com solicitação prévia, sem que exista qualquer prejuízo a ela enquanto candidata postulante a uma vaga no serviço público municipal do Poder Executivo.

Porém, cabe ainda questionar, por fim, se haveria interferência no regime jurídico dos servidores públicos municipais, algo vedado ao Poder Legislativo.

Do mesmo modo, inexistente óbice à iniciativa parlamentar, uma vez que as hipóteses não se enquadram nas regras que conferem a deflagração do processo legislativo privativamente ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 72 da Lei Orgânica Municipal.

Com efeito, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), os projetos de lei que tratam de concursos públicos não caracterizam, em regra, ingerência no chamado “regime jurídico dos servidores” e, portanto, não se submetem à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido, os seguintes precedentes:

EMENTA Agravo regimental no agravo de instrumento. Lei nº 3.777/04 do Município do Rio de Janeiro. Inconstitucionalidade formal. Não ocorrência. Precedentes. 1. **Não há inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa em lei oriunda do Poder Legislativo que disponha sobre aspectos de concursos públicos sem interferir, diretamente, nos critérios objetivos para admissão e provimento de cargos públicos.** 2. Agravo regimental não provido.

(AI 682317 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 14/02/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-059 DIVULG 21-03-2012 PUBLIC 22-03-2012)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 6.663, DE 26 DE ABRIL DE 2001, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. O



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>011 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

diploma normativo em causa, que estabelece isenção do pagamento de taxa de concurso público, não versa sobre matéria relativa a servidores públicos (§ 1º do art. 61 da CF/88). Dispõe, isto sim, sobre condição para se chegar à investidura em cargo público, que é um momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público. Inconstitucionalidade formal não configurada. Noutra giro, não ofende a Carta Magna a utilização do salário mínimo como critério de aferição do nível de pobreza dos aspirantes às carreiras públicas, para fins de concessão do benefício de que trata a Lei capixaba nº 6.663/01. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.

(ADI 2672, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Relator(a) p/ Acórdão: Min. CARLOS BRITTO, Tribunal Pleno, julgado em 22/06/2006, DJ 10-11-2006 PP-00049 EMENT VOL-02255-02 PP-00219 RTJ VOL-00200-03 PP-01088 LEXSTF v. 29, n. 338, 2007, p. 21-33)

Por outro lado, no que tange à constitucionalidade material, as propostas revelam-se compatíveis com o dever estatal de promover medidas de proteção ao direito social fundamental à maternidade e à infância, consoante preconiza o art. 6º da Constituição Federal:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Ademais, o teor das proposições traduz a tutela da dignidade da pessoa humana e a concreção do princípio da igualdade material (art. 1º, inciso III; art. 3º, inciso IV; e art. 5º, inciso I, todos da Constituição Federal). De fato, o critério de discrimen e o tratamento diferenciado sugerido são razoáveis perante os referidos preceitos constitucionais, pois evitam a exclusão ou preterição de candidatas do sexo feminino em razão do estado gravídico ou da mera condição de mãe.

Dessa forma, não existem vícios que possam comprometer a validade dos projetos de lei ora examinados.

Não havendo qualquer ofensa ao regimento desta Casa, a presente proposta de Lei deverá, portanto, prosseguir de modo regular em seu trâmite *interna corporis*.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N° <u>011 / 2022</u>
--	--	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Diante do exposto, é que se pede que essa Casa de Leis, com apoio dos nobres colegas vereadores, entenda como legítima a presente propositura e torne-a, assim, Lei Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS
00596667140

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DN: C=BR, O=C=CP-Brasil, OU=ICM000020000198,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil,
RN=, OU=RPB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO),
OU=Assinador: CHDGRACIELE MARQUES
DOI: SANTOS 00596667140
Fecha: 2022.03.04 12:28:38-0300
Localiza: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.04 12:28:38-0300
Fecha PDF Reader Versão: 11.1.0

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

10. MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

003/2022

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Altera a Resolução nº 005/2008, que dispõe sobre o regulamento para realização de concursos públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução promove modificações na Resolução nº 005/2008, de 15 de abril de 2008, que dispõe sobre o regulamento para realização de concursos públicos e dá outras providências.

Art. 2º A Resolução 005/2008, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 30-A Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 06 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos da Câmara Municipal de Sinop, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

§1º Terá o direito previsto no *caput* deste artigo a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público.

§2º A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

Art. 30-B Deferida a solicitação de que trata o art. 30-A desta Resolução, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

Parágrafo único. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

10 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

003 / 2022

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

Art. 30-C A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

§1º Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

§2º O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Art. 30-D O direito previsto nesta Lei deverá ser expresso no edital do concurso, que estabelecerá prazo para que a mãe manifeste seu interesse em exercê-lo.

Art. 30-E Fica proibido o tratamento discriminatório a candidatas gestantes nos concursos públicos de provas ou de provas e títulos da Câmara Municipal de Sinop.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS
00596667140

Assinado eletronicamente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS/00596667140
DI: CUBR CHCP/Bras, 01/06/2022 00:01:49
C:\Users\graciele\Documents\RES-003\RES e CPP A1, OLIVEN BRANCOI,
OLIVIANA OLIVIANA CHORACIELE MARQUES
DOS SANTOS/00596667140
Resolução: Salvo a autor deste documento
Localização: na localização de assinatura aqui
Data: 2022/03/10 12:41:50 (GMT-03:00)
FOUR PDF Reader Versão: 11.1.0

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|-------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | N°
<u>003 / 2022</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo, de um lado, favorecer a participação da mulher nos concursos públicos e, de outro, proteger a correta alimentação de bebês recém-nascidos. Por essas razões, a proposta estabelece o direito de a mãe amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade em todos os concursos públicos do Poder Legislativo Municipal.

A presente proposta se espelha na Lei nº 13.872, que estabeleceu o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos no âmbito da União.

Nos termos propostos, a mãe deverá manifestar seu interesse em utilizar essa possibilidade no momento de inscrição do concurso público e comprovar a idade de seus filhos mediante a certidão de nascimento.

Além disso, será também dever das mães levarem acompanhantes para o dia da realização da prova ou da etapa avaliatória do concurso para que fiquem responsáveis pela criança.

Para que não existam fraudes ou outras irregularidades no concurso, o §7º estabelece o dever de a mãe ser acompanhada de fiscal durante o momento da amamentação. Isso evitará a comunicação indevida das candidatas entre si ou com seus acompanhantes.

Sobre a legalidade da presente proposta de Resolução, cabe mencionar o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II. Inserida na esfera de competência dos Municípios, respectivamente, estão “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”.

Nesse contexto, a presente propositura coaduna-se com os preceitos consagrados na Constituição Federal, notadamente com o direito à isonomia e a proteção à maternidade (arts. 5º, *caput*, 6º, e 37, incisos I e II, da Constituição Federal). Logo, justifica-se a previsão legal de critérios protetivos a candidatas gestantes e lactantes que almejam vaga nos processos seletivos públicos.

Ainda, mencionando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop (RICMS), prescreve o referido livro normativo, em seu art. 106, §2º, serem as resoluções passíveis de apresentação “*por qualquer Vereador ou Comissão, quando não sejam de iniciativa privativa da Mesa ou de outro colegiado específico*”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|-------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | N°
<u>003 / 2022</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

O RICMS possui seção específica sobre as atribuições da Mesa diretora, as quais estão descritas no art. 14. Entre uma de suas funções, cabe a ela “propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais”.

Estes pontos não possuem relação com a presente propositura, não infringindo, deste modo, resolução restrita à Mesa.

Além disso, no que tange à constitucionalidade material, as propostas revelam-se compatíveis com o dever estatal de promover medidas de proteção ao direito social fundamental à maternidade e à infância, consoante preconiza o art. 6º da Constituição Federal:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Ademais, o teor das proposições traduz a tutela da dignidade da pessoa humana e a concreção do princípio da igualdade material (art. 1º, inciso III; art. 3º, inciso IV; e art. 5º, inciso I, todos da Constituição Federal). De fato, o critério de discrimen e o tratamento diferenciado sugerido são razoáveis perante os referidos preceitos constitucionais, pois evitam a exclusão ou preterição de candidatas do sexo feminino em razão do estado gravídico ou da mera condição de mãe.

Sendo assim, cumpre dizer que em nenhum momento o RICMS menciona, no artigo supracitado, a impossibilidade ou vedação de proposição que verse sobre a instituição de resoluções que alterem a normativa atinente a regulamentação dos Concursos.

Não havendo qualquer ofensa ao regimento desta Casa, a presente resolução deverá, portanto, prosseguir de modo regular em seu trâmite *interna corporis*.

Diante do exposto, é que se pede que essa Casa de Leis, com apoio dos nobres colegas vereadores, entenda como legítima a presente propositura e torne-a, assim, Resolução positivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

003 / 2022

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS
00596667140

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT

Assinado eletronicamente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=0909022009159, OU=Secretaria de
Regist. Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
eCPE/AI, OU=SEM BRANCO,
OU=Legislativa, CN=GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS 00596667140
Fecha: 2022.03.09 12:58:15-0300
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.09 12:58:15-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

09 FEV. 2022

Leizir Komdon

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

002 / 2022

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

07 / 03 / 2022

1º SECRETÁRIO

AUTOR: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Promove alterações na Lei nº 2134/2015, de 16 de junho de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do artigo 3º da Lei Municipal 2134/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Tratando-se de cães de médio (15 a 25 quilos) e grande porte (25 quilos acima), ou de raças propensas a um temperamento agressivo deverá o animal ser conduzido com guia de comprimento máximo de 2 metros, enforcador/coleira e focinheira, devendo ser manuseado por pessoa fisicamente capaz de conter o animal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Toninho Bernardes
Vereador

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação em 14/02/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>002 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR TONINHO BERNARDES

JUSTIFICATIVA

A iniciativa da presente matéria surgiu em decorrência da necessidade de incluir os animais de médio porte no grupo de animais a serem manuseados com focinheira, bem como adicionar alguns cuidados específicos para manuseio de cães em nosso município, tais como;

A medida da guia/corrente ser de no máximo 2 metros, para que estes sejam transportados por quem possa o conter em caso de eminente risco a outras pessoas ou ate mesmo mediante a ataque de outros animais, fatos estes que não eram contemplados na presente Lei.

Essas são as razões e motivos pelas quais submeto o presente Projeto de Lei para apreciação nobre pares nesta casa de leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Toninho Bernardes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

23 FEV, 2022

Ademir Debortoli

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

005 / 2022

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Institui no município de Sinop o Programa Pequenos Atletas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sinop, o Programa "Pequenos Atletas" para o reconhecimento de crianças com habilidades esportivas no âmbito municipal.

Parágrafo único. O Programa a que se refere o *caput* deste Artigo consiste em conjugações de ações e parceria entre a administração municipal, clubes esportivos e outras instituições privadas com o objetivo de possibilitar aos alunos de escolas municipais a demonstrar suas habilidades para eventuais patrocínios e competições.

Art. 2º A administração municipal promoverá competições esportivas no âmbito das escolas da rede municipal de educação com o objetivo de reconhecer crianças com habilidades esportivas.

Art.3º As crianças da rede municipal de educação, selecionadas para as competições poderão receber incentivos por meio de programas sociais e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 02.03.2022

Encaminhado à Comissões de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia,
Desporto e Assistência Social
Em 02.03.2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|-------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | N°
<u>005 / 2022</u> |
|---|-------------------------|

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI
AUTOR:

MENSAGEM AO PROJETO

O esporte é forte aliado no desenvolvimento humano e contribui para que crianças e adolescentes descubram suas potencialidades e habilidades já nos primeiros anos de vida. Práticas esportivas, além do bem para o corpo, promovem a socialização e o olhar coletivo para pequenas e grandes conquistas.

Importante frisar que a Carta da República de 1988 garante aos brasileiros o direito ao esporte e o dever dos entes federados na promoção destas práticas. Vejamos:

"Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social."



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | | |
|--|---|-------------------------|
| | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | N°
<u>005 / 2022</u> |
|--|---|-------------------------|

AUTOR VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Certamente, incentivar as práticas esportivas desde cedo, pode transformar realidades, notadamente de alunos de escolas públicas a serem reconhecidos como “pequenos atletas”. Pois é este o principal propósito do referido Projeto de Lei, fomentar a ideia das transformações que o esporte pode causar na vida de crianças ao serem incentivadas às práticas esportivas.

Saliente-se que o esporte é tema salutar a ser explorado de maneira interdisciplinar, pois além das evidências na condição de saúde, também pode estar nas demais disciplinas trabalhadas na escola como a biologia, abordando-se a boa alimentação, postura e o reconhecimento corporal. Do mesmo modo com a geografia e a relação do esporte com os espaços públicos da cidade.

Certo de que a proposição cumprirá seu principal propósito de incentivar a prática esportiva, peço o apoio e a aprovação aos Pares desta Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 008/2022

Ao: Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 08 de Março de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli**, que: “Institui no município de Sinop o Programa Pequenos Atletas.”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Voto do Presidente - Substituta: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de Março de 2022


Professora Graciele
Presidente - Substituta


Toninho Bernardes
Relator


Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 002/2022

Ao: Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria do
Vereador Ademir Debortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 08 de março de 2022, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria do Vereador Ademir Debortoli**, que: "Institui no município de Sinop o Programa Pequenos Atletas".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Voto do Presidente: Favorável.

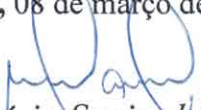
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de março de 2022


Toninho Bernardes
Presidente


Mário Sugizaki
Relator


Profª Graciele
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

04 MAR 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

011 / 2022

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT

O vereador do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que, após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao **Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop**, com cópia ao **Sr. Remidio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos**, para que informe a este Poder Legislativo:

- Quais as medidas tomadas pela prefeitura referente ao andamento das obras de infraestrutura pendentes de conclusão, no que se refere a **drenagem, pavimentação e outras pendências** dos loteamentos Empresarial Sul, (**Decreto nº 290/2014**) e Bela Manhã, (**Decreto nº 058/2016**).

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

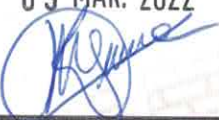
Mário Sugizaki
Vereador – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 MAR. 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>012 / 2022</u></p>
--	--	--	---------------------------------

AUTOR:

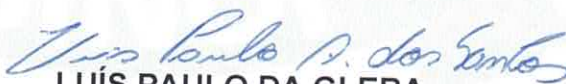
VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura Sr^a Sandra da Conceição Donato Ferreira, para que informe a este Poder Legislativo:

- Relação das praças que estão instalados os playgrounds à recreação infantil cujos brinquedos atendam as crianças portadoras de necessidade especial, conforme percebeu a Lei Municipal nº 2209 de 17/11/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


LUÍS PAULO DA GLEBA
VEREADOR – PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

006/2022

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fundamento no que determina os artigos 132 e 133 do regimento interno da Câmara municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscrito resolve encaminhar a presente **Moção de Aplauso** aos idealizadores do projeto UFMT na comunidade. O projeto UFMT na comunidade é desenvolvido pela Universidade Federal de Mato Grosso Campus de Sinop, UFMT Sinop em parceria com as Secretarias Municipal de Educação e Saúde. Este programa amplia as oportunidades de promoção da saúde levando atendimento nos bairros de baixa cobertura de saúde.

Ao Drº. André Mueller, coordenador do projeto UFMT na comunidade.

A Srª. Amanda Gabriele Da Silva.

Ao Sr. Tales Beodato Souza Macedo.

Ao Sr. Gabriel Rodrigues José.

Ao Sr. Mauro Rodrigues Muller.

A Srª. Leticia Carvalho Dos Santos

A Srª. Cláudia Gabrielly Pereira Pinto

A Srª Eduarda Da Rosa Cortes.

A Srª. Ketlyn Caroline Da Silva.

Ao Sr. Jhony Bilhalva Hoffmann

A Srª. Vitória Passos De Freitas

A srª. Mariany Soares Ferreira.

A Srª. Eduarda Benedetti Ramos.

Ao Sr. Gean Gubert.

Ao Sr. Gabriel De Brito Rodrigues.

A Srª. Bruna Martin Coelho Dias.

A Srª. Leticia Florêncio Herculano.

A Srª. Poliana Santana Domingos.

A Srª. Quézia Bittancourt Vernique Dias.

A Srª. Joseane Barbosa Da Silva.

A Srª. Eduarda Testi Da Cruz.

A Srª. Eduara Prado Carolino.

Ao Sr. Gabriel Vitor Dos Santos Coelho.

Ao Sr. Lucas Shuaisa De Souza.

A Srª. Loissa Bernardo Da Silva.

Ao Sr. Antônio Vidigal.

Ao Sr. Daniel Asvello.

Ao Sr. Lúcio Marcos De Freitas Júnior.

Ver. Elbio Volpertis
Presidente

Célso Garcia
Vereador - DEM

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

006 / 2022

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

A Sr^a. Rafaella Rabelo Silva.
A Sr^a. Ana Caroline Schoenberger Kipper.
Ao Sr. Paulo Henrique Andrade.
A Sr^a. Giulia Zaniol Bozzetto.
A Sr^a. Beatriz Portela Castro.
Ao Sr. Gabriel De Oliveira Bianchi.
Ao Sr. Paulo Otávio De Souza Gomes.
A Sr^a. Gabrielli De Sousa Teodoro.
Ao Sr. Pedro Henrique Faria Da Costa.
A Sr^a. Andrielli Pompermayer Rosa.
A Sr^a. Mariana Mattos M. Pereira.
A Sr^a. Débora Hungari Berto.
A Sr^a. Rayane Manoel Garcia.
A Sr^a. Maria Clara De Almeida Sodré.
Ao sr. Luís Carlos Costa Souza.
A Sr^a. Samara Borowski.
A Sr^a. Maria Eduarda Pessatto.
Ao Sr. Álvaro Francisco Vieira.
Ao Sr. Lucas Sousa Vieira.
Ao Sr. Davi Felipe Morais Silva.
Ao Sr. Alexandre Ribeiro Inoue.
Ao Sr. Antônio José Rocha Ribeiro.
Ao Sr. Gustavo Bruno Martins De Siqueira.
A Sr^a. Luísa Altavilla Pinheiro.
A Sr^a. Paloma Soares Oliveira.
A Sr^a. Jéssica Cristine Da Silva.
A Sr^a. Luana Gaiessi Almeida.
A Sr^a. Beatriz Alves A. De Moraes.
A Sr^a. Gabriela Omena Silva.
A Sr^a. Antônia Vitória Gomes Costa Barreiros.
A Sr^a. Arthur Menegaz De Almeida.
Ao Sr. Vaelson Gomes Barbosa Filho.
A Sr^a. Juliana Thomazim De Oliveira.
Ao Sr. João Pedro Costa Dos Santos Guerra.
A Sr^a. Luanny Cristiny Maresco Tessari.
A Sr^a. Maria Eduarda De Figueredo Bernardes Veira.
A Sr^a. Fernanda Da Costa Ferreira Guerra.
Ao Sr. Gabriel Alves Teixeira.
A Sr^a. Aline Akiyama Rossetto.
A Sr^a. Elvira Dos Anjos Torquato Da Silva.

Ver. Elbio Volkweis
Presidente

Vereador - MDB

Célio Garcia
Vereador - DEM

Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Ademir Debonoli
Vereador - Republicanos

Mário Sugizaki
Vereador - Podemos

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop</p> <p>RECEBIDO</p> <p>09 MAR. 2022</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>006/2022</u></p>
---	--	----------------------------------

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

A Srª. Lauren Cangussu Coutinho.
Ao Sr. Iuri Alves De Souza.

O projeto UFMT na comunidade é desenvolvido pela Universidade Federal de Mato Grosso Campus de Sinop, UFMT Sinop em parceria com as Secretarias Municipal de Educação e Saúde. Este programa amplia as oportunidades de promoção da saúde levando atendimento nos bairros de baixa cobertura de saúde.

UFMT na comunidade desenvolve ações voltadas as doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs), como obesidade, hipertensão, diabetes, aferição de IMC, glicemia, pressão arterial, orientação nutricional, exames de acuidade visual, testes rápidos para hepatite, sífilis, HIV e atualização do cartão bolsa família.

Durante o desenvolvimento do projeto, acadêmicos bolsistas e voluntários, passam por capacitação com docentes da UFMT para posterior multiplicação do conteúdo para a comunidade. Assim, espera-se contribuir para a conscientização e promoção da saúde da população atendida acerca de temas importantes para a saúde pública, além de promover a interação dos discentes com a comunidade, visando à troca de saberes e a construção de uma universidade pública de qualidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1
6502014860

Assinado de forma
digital por MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:165020
14860
Dados: 2022.03.08
17:12:29 -04'00'

Mário Sugizaki
vereador- **PODEMOS**

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Ver. Elbio Volkweis
Presidente

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Lucinei
Vereador - MDB

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Célio Garcia
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

110 / 2022

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza no cemitério.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de limpeza no cemitério eliminando mato e retirada de entulhos, visando em especial a eliminação de focos de dengue **Portanto, encaminhamos esta indicação para que atenda os requisitos de atendimento.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luis Paulo da Gleba
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

111 / 2022

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr^a Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de dedetização dos bueiros existentes na cidade.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia a Sr^a Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de dedetização dos bueiros da cidade para combater a proliferação de baratas, ratos, escorpiões, mosquitos, pernilongos entre outros insetos, visando dessa forma, prevenir o aparecimento de transmissores de doenças, pois a melhor forma de garantir vida com qualidade à população é trabalhando com a prevenção. **Portanto, encaminhamos esta indicação para que atenda os requisitos de atendimento.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luis Paulo da Gleba
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

08 MAR, 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

112 / 2022

AUTOR: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

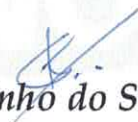
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, e a Sra. Sandra Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de um *playground* e academia ao ar livre nos Bairros Jardim Itália I e Jardim Itália II.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr Remido Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, e a Sr^a. Sandra Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de *playground* e academia ao ar livre no bairro Jardim Italia I e Jardim Italia II., visando assim o incentivo a atividade física e melhoria na qualidade de vida dos moradores daquela região.

A academia ao ar livre proporcionará espaço recreativo e esportivo digno. “Além disso, irá promover o convívio da comunidade, beneficiando também os jovens que contarão com espaço para a prática de atividades saudáveis, criando cidadãos com a mente sã, aptos a servirem à sociedade de maneira positiva

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Celsinho do Sopão
Vereador – Republicano



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

08 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

113 / 2022

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO


Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de saúde, a necessidade de implantar um consultório na UBS São Francisco, localizado no bairro São Francisco.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito com cópia ao Sr^a. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de implantar um Consultório odontológico na UBS São Francisco, localizado no bairro Jardim São Francisco.

Após pedido dos moradores que necessitam destes serviços e ter constatado, pessoalmente a falta de um consultório e de profissionais nesta área é que se faz necessária esta indicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



CELSINHO DO SOPÃO
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>07 MAR 2022</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>114 / 2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Dalva.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Dalva. Visto que o local citado nesta indicação se encontra em péssimo estado de conservação, dificultando o acesso pelos moradores e visitantes à região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Profº Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

115 / 2022

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento, patrolamento e manutenção de valas de escoamento de águas das chuvas, nas Estradas Lucila e Viviane.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de cascalhamento, patrolamento e manutenção de valas de escoamento de águas das chuvas, nas Estradas Lucila e Viviane. Sabemos que o período das chuvas contribui com os estragos das estradas vicinais, e assim sendo, estamos diante de uma grande demanda de serviços de manutenção nas estradas no Município, diante da situação é necessário providências por parte dessa conceituada Secretaria para dar condições de trafegabilidade a nossa população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia.

Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

116 / 2022

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza geral, desentupimento e troca de tampas quebradas de bueiros no Bairro Boa Esperança.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de limpeza geral, desentupimento e troca de tampas quebradas de bueiros em toda extensão do Bairro Boa Esperança. Conforme solicitação de moradores e visita in loco, **constatamos a necessidade urgente de efetuar limpeza geral das vias públicas e desentupimento dos bueiros em toda extensão do Bairro, especificando os cruzamentos da Rua Armando Dias com Rua Claudiomiro Carvalho/Rua Padre Antônio Haidler/Rua Brás Claro dos Anjos, Bairro Boa Esperança , troca de tampa quebrada de bueiros na Rua Antônio Luciano com a Rua Paulo Pan e Rua Manoel do Nascimento com a Rua Padre Antônio Haidler.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia.

Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

117 / 2022

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Waldomiro Teodoro - Diretor do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS, a necessidade de incluir no Programa “Escritura na Mão” os bairros Loteamento Maria Carolina, Chácaras Monalisa, Comunidade Vitória, Belo Ramo, Chácaras Adalgisa, Baixada Morena, Felícia e Estrela.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do duto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Waldomiro Teodoro - Diretor do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS, a necessidade de incluir no Programa “Escritura na Mão” os seguintes bairros localizados na zona urbana de Sinop:

- Loteamento Maria Carolina
- Chácaras Monalisa
- Comunidade Vitória
- Belo Ramo
- Chácaras Adalgisa

Inclui-se ainda, a seguir, os loteamentos de chácaras, localizados na zona rural do município e que são habitados há mais de seis anos:

- Chácaras Baixada Morena
- Chácaras Felícia
- Chácaras Estrela – sendo estas duas últimas localizadas na Estrada Felícia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

117 / 2022

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

A solicitação tem o objetivo de incluir os bairros e loteamentos citados no Programa “Escritura na Mão”, a fim de que os moradores destas localidades também tenham acesso à regularização fundiária urbana (REURB), recebendo de forma gratuita os títulos de suas propriedades.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDP

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Moises do Carmo do Ouro
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

118 / 2022

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Dilmar Dal Bosco - Deputado Estadual, a necessidade de viabilização de recursos para pavimentação asfáltica das Estradas Dalva, Alzira e dos bairros Lisboa e Pérola, no município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao, Exmo. Sr. Dilmar Dal Bosco - Deputado Estadual, a viabilização de emenda parlamentar para pavimentação asfáltica nas seguintes localidades:

- Estrada Dalva – no trecho em frente aos bairros Lisboa e Pérola (em torno de 1 mil metros de pavimentação).
- Estrada Alzira - compreendendo o trecho entre a Avenida Joaquim Socreppa até o bairro Jardim Paulista.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

07 MAR 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 119/2022

Autor:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de construção de um Miniestádio no Bairro Jardim América.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de construção de um Miniestádio (campo de futebol, vestiário, arquibancadas, bebedouro, iluminação), no Bairro Jardim América.

A indicação tem como objetivo atender a um pedido da comunidade do Bairro Jardim América e região, que necessitam de um espaço para atividades esportivas e de lazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei

Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

07 MAR 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 120/2022

Autor:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Rafael Lopes Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade de construção de faixa elevada em frente a UBS São Francisco.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Joubert Rafael Lopes Sacramento, mostrando-lhes a necessidade de construção faixa elevada em frente a UBS São Francisco, no Bairro São Francisco.

Propomos a implantação da faixa elevada no local com objetivo de garantir mais segurança aos munícipes que frequentam a Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei

Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

121/2022

AUTOR:

VEREADOR: MOISÉS DO JARDIM DO OURO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia para a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de implantar uma Creche Municipal no Bairro Jardim do Ouro.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia para a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, esporte e cultura, a necessidade de implantar uma Creche Municipal no Bairro Jardim do Ouro, mostrando-lhes a necessidade de implantar uma Creche Municipal no Bairro Jardim do Ouro, tendo em vista que o bairro fica distante das demais creches do Município, e atualmente residem cerca de trezentas famílias que necessitam de uma Creche Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Moisés do Jardim Do Ouro
Vereador -PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

122/2022

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de implantação de sinalização horizontal e vertical no Bairro Terra Rica.

Com base no que está firmado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade implantação de sinalização Horizontal e Vertical no Bairro Terra Rica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Juventino Silva
Vereador PSB

GRACIELE
MARQUES
DOS
SANTOS:
00596667140

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS.
00596667140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=00899202000189,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS.00596667140
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.03.09 15:18:29-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Prof.ª Graciele
Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

123 / 2022

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Sandra Donato – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de reforma do Ginásio de Esportes Benedito Santiago.

Com base no que está firmado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Sandra Donato – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de reforma do Ginásio de Esportes Benedito Santiago.

Indico a necessidade de reforma do Ginásio de Esportes Benedito Santiago, por se tratar do primeiro ginásio e esportes do município, tombado em 2015 como patrimônio histórico e cultural de Sinop, o mesmo precisa de uma urgente revitalização e reforma, para uso ideal das práticas esportivas de nossa cidade, como também para manter a sua história viva para as próximas gerações.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Juventino Silva
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

124/2022

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar patrolamento da Av. Joaquim Socrepa, no trecho entre a Estrada Claudete e Rua das Aralias.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), mostrando-lhes a necessidade de realizar patrolamento da Av. Joaquim Socrepa, no trecho entre a Estrada Claudete e Rua das Aralias.

O pleito justifica-se pelo fato que naquela localidade tem um trafego grande de veículos leves e pesados assim necessitando a realização dos serviços com urgência para aquela localidade, que encontra-se em situação precária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Toninho Bernardes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

125 / 2022

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a limpeza e remoção dos entulhos existentes da área institucional, situada na Rua Renuncio Baldissera, esquina com Rua Nicolau Flessak, jardim das Acácias, bem como afixar placas descrevendo a proibição de alocar entulhos naquela localidade.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a limpeza e remoção dos entulhos existentes da área institucional, situada na Rua Renuncio Baldissera, esquina com Rua Nicolau Flessak, Jardim das Acácias.

O pleito justifica-se pelo fato que naquela localidade existe um grande tráfego de veículos e os entulhos e mato, retiram a visibilidade dos motoristas, pedestres e os demais munícipes que utilizam aquelas vias, assim necessitando a realização dos serviços com urgência para aquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Toninho Bernardes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

126/2022

AUTOR:

VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia a Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, à necessidade de criação de um programa de parceria público-privado para adoção de praças esportivas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia a Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, apontando-lhes à necessidade de criação de um programa de parceria público-privado para adoção de praças esportivas, como principal finalidade a manutenção das praças e equipamentos esportivos, permitindo que particulares possam colaborar nesta preservação e explorar com publicidade o local, aliviando os cofres públicos com as manutenções e preservações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100
DN: cn=BR, o=CP, ou=Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RS, ou=RS e CPF A1, ou=SEM BRANCO, ou=1887982000170, ou=presencial, ou=ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100
Dados: 2022.03.09 13:23:03 -0400
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

127 / 2022

AUTOR:

VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia a Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, à necessidade de ampliação dos serviços *online* no portal do contribuinte.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia a Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, apontando-lhes à necessidade de ampliação dos serviços *online* no portal do contribuinte, aumentando o leque de opções para a geração de impostos, taxas, certidões, e de outros atos de expediente e administrativos, facilitando, agilizando e desburocratizando o dia a dia da população, com acesso a esses serviços pelo portal, e assim, diminuindo a necessidade de atendimento presencial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:97406368100

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO
FIRMINO DA ROCHA:97406368100
DN: cn=SE, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, ou=RS, ou=RS e-CPF-A1, ou=SEM BRANCO,
ou=18819852000170, ou=presencial, cn=ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100
Data: 2022.03.09 13:14:41 -0500
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

08 MAR 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

128, 2022

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade de faixa elevada para travessia de pedestres na EMEB Rodrigo Damasceno.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade de faixa elevada para travessia de pedestres na EMEB Rodrigo Damasceno, a implantação deverá ser realizada na rua violetas, em frente a saída “C” (saída dos alunos dos 3º, 4º e 5º anos).

Esta indicação tem como objetivo principal garantir tráfego harmonioso e acesso seguro a escola, para alunos, técnicos e professores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO MATEUS
SUGIZAKI:165020
14860

Assinado de forma digital por
MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2022.03.08 16:01:13
-04'00'

Mário Sugizaki
Vereador – PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

129 / 2022

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI


Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr^a. Sandra Ferreira-Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de declarar utilidade pública para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE SINOP – ADESIN.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr^a. Sandra Ferreira- Secretária de Educação, Esporte e Cultura, apontando-lhes a necessidade de declarar utilidade pública para a Associação Desportiva de Sinop – ADESIN.

A associação desportiva de Sinop é uma entidade esportiva sem fins lucrativos, que desenvolve projetos esportivos com jovens atletas, competições nas categorias amadoras. Esta indicação tem como objetivo ressaltar a importância que o esporte tem para a comunidade, importância que ultrapassa o limite do bem-estar físico, tornando-se visível também a nível educacional e formativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Mário Sugizaki
Vereador – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

130 / 2022

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz, Secretário de Obras, a necessidade de realizar o plantio de grama no canteiro central da Av. Joaquim Socreppa, em todo seu percurso.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz, Secretário de Obras, mostrando-lhes a necessidade de realizar o plantio de grama no canteiro central da Av. Joaquim Socreppa, em todo seu percurso.

A indicação é pertinente, tendo em vista que o plantio de grama elimina o mato alto, melhorando o aspecto do canteiro central. O local ainda possui valetões, já tampados, em toda sua extensão.

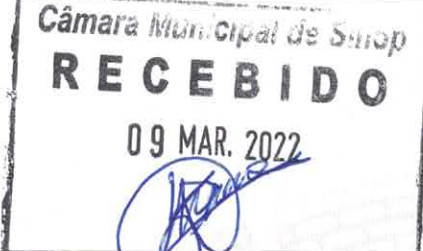
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>131 / 2022</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz, Secretário de Obras, a necessidade de providenciar barreira física nos acessos secundários dos redondos na região central do município, de forma a permitir apenas o trânsito de pedestres e ciclistas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz, Secretário de Obras, mostrando-lhes a necessidade de providenciar barreira física nos acessos secundários dos redondos na região central do município, de forma a permitir apenas o trânsito de pedestres e ciclistas.

Tal medida se faz necessária como forma de impedir acidentes, inclusive sobre as calçadas, com eventual trânsito de motocicletas.


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

132/2022

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Laércio Pedro Lenz – Presidente da SICREDI Celeiro MT/RR, e ao Sr. Cleberson Bertol – Gerente da Agência Sinop da Av. das Acácias, a necessidade de instalação de agência da Cooperativa SICREDI na Avenida André Maggi.

Fundamentada no Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Laércio Pedro Lenz – Presidente da Sicredi Celeiro MT/RR, e ao Sr. Cleberson Bertol – Gerente da Agência Sinop da Av. das Acácias, mostrando-lhes a **necessidade de instalação de agência da Cooperativa SICREDI na Avenida André Maggi**, com o intuito de diminuir o trajeto percorrido pelos munícipes para utilizarem os serviços bancários da mencionada agência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS:
00596667140

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS:00596667140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=0000920200186,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RS, OU=SINOP, CN=GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: em localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.09 15:05:33-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT

JOSE MENDES CORREA

APOIO.

Vereadora Professora Graciele

Assinaturas em apoio a necessidade de instalação de agência bancária na Avenida André Maggi, entre o Machado Vitória Rêgia e o Bairro Jardim dos Ipês

500 ASSINATURAS:

Nº	NOME	ENDEREÇO, TELEFONE OU EMAIL	CIDADE	ASSINATURA
01	Jose M. Correa 66		SINOP	
02			SINOP	
03	Antonio Souza Mendes		SINOP	
04	Pedro Henrique		SINOP	
05	Felipe		SINOP	
06	Daniel Ferreira		SINOP	
07	Thomaz de Almeida		SINOP	
08	Guilherme Borges		SINOP	
09	Thomaz		SINOP	
10	Thalissa D S Buelo		SINOP	
11	Thalissa		SINOP	
12	Thalissa		SINOP	
13	Thalissa		SINOP	
14	Thalissa		SINOP	
15	Thalissa		SINOP	
16	Thalissa		SINOP	
17	Thalissa		SINOP	
18	Thalissa		SINOP	
19	Thalissa		SINOP	
20	Thalissa		SINOP	
21	Thalissa		SINOP	
22	Thalissa		SINOP	
23	Thalissa		SINOP	
24	Thalissa		SINOP	
25	Thalissa		SINOP	
26	Thalissa		SINOP	
27	Thalissa		SINOP	
28	Thalissa		SINOP	
29	Thalissa		SINOP	
30	Thalissa		SINOP	
31	Thalissa		SINOP	
32	Thalissa		SINOP	
33	Thalissa		SINOP	
34	Thalissa		SINOP	
35	Thalissa		SINOP	
36	Thalissa		SINOP	
37	Thalissa		SINOP	
38	Thalissa		SINOP	
39	Thalissa		SINOP	
40	Thalissa		SINOP	
41	Thalissa		SINOP	
42	Thalissa		SINOP	
43	Thalissa		SINOP	
44	Thalissa		SINOP	
45	Thalissa		SINOP	
46	Thalissa		SINOP	

MENDES CURREIA APOIO:

Vereadora Professora Graciele

Assinaturas em apoio a necessidade de instalação de agência bancária na Avenida André Maggi, entre o Machado Vitória Régia e o Bairro Jardim dos Ipês

NOME	ENDEREÇO, TELEFONE OU EMAIL	CIDADE	ASSINATURA
472 Antonio Carlos		SINOP	[Assinatura]
481			
482			
483			
484			
485			
486			
487			
488			
489			
490			
491			
492			
493			
494			
495			
496			
497			
498			
499			
500			
501			
502			
503			
504			
505			
506			
507			
508			
509			
510			
511			
512			
513			
514			
515			
516			
517			
518			
519			
520			
521			
522			
523			
524			
525			
526			
527			
528			
529			
530			
531			
532			
533			
534			
535			
536			
537			
538			
539			
540			
541			
542			
543			
544			
545			
546			
547			
548			
549			
550			
551			
552			
553			
554			
555			
556			
557			
558			
559			
560			
561			
562			
563			
564			
565			
566			
567			
568			
569			
570			
571			
572			
573			
574			
575			
576			
577			
578			
579			
580			
581			
582			
583			
584			
585			
586			
587			
588			
589			
590			
591			
592			
593			
594			
595			
596			
597			
598			
599			
600			

Vereadora Professora Graciele

Assinaturas em apoio a necessidade de instalação de agência
bancária na Avenida André Maggi, entre o Machado Vitória Régia
e o Bairro Jardim dos Ipês

NOME	ENDEREÇO, TELEFONE OU EMAIL	CIDADE	ASSINATURA
91	Luiz de Sá e Silva	SINOP	Luiz de Sá
92	Maria de Jesus Relyho	SINOP	
93	Luiz de Sá e Silva	SINOP	
94	Silene da Silva	SINOP	
95	Antonio A. V. S.	SINOP	
96	Osvaldo de Aguiar	SINOP	
97	X. L. S. da Silva	SINOP	
98	X. Luana Araújo da Silva	SINOP	
99	Kellyane Sara	SINOP	
100	X. Romário Martins	SINOP	
101	José Gil D. O. N.	SINOP	
102	Elviseu Alves	SINOP	
103	X. Rosângela Benedita	SINOP	
104	X. Rosângela Benedita	SINOP	
105	X. Rosângela Benedita	SINOP	
106	X. Rosângela Benedita	SINOP	
107	X. Rosângela Benedita	SINOP	
108	X. Rosângela Benedita	SINOP	
109	X. Rosângela Benedita	SINOP	
110	X. Rosângela Benedita	SINOP	
111	X. Rosângela Benedita	SINOP	
112	X. Rosângela Benedita	SINOP	
113	X. Rosângela Benedita	SINOP	
114	X. Rosângela Benedita	SINOP	
115	X. Rosângela Benedita	SINOP	
116	X. Rosângela Benedita	SINOP	
117	X. Rosângela Benedita	SINOP	
118	X. Rosângela Benedita	SINOP	
119	X. Rosângela Benedita	SINOP	
120	X. Rosângela Benedita	SINOP	
121	X. Rosângela Benedita	SINOP	
122	X. Rosângela Benedita	SINOP	
123	X. Rosângela Benedita	SINOP	
124	X. Rosângela Benedita	SINOP	
125	X. Rosângela Benedita	SINOP	
126	X. Rosângela Benedita	SINOP	
127	X. Rosângela Benedita	SINOP	
128	X. Rosângela Benedita	SINOP	
129	X. Rosângela Benedita	SINOP	
130	X. Rosângela Benedita	SINOP	
131	X. Rosângela Benedita	SINOP	
132	X. Rosângela Benedita	SINOP	
133	X. Rosângela Benedita	SINOP	
134	X. Rosângela Benedita	SINOP	
135	X. Rosângela Benedita	SINOP	
136	X. Rosângela Benedita	SINOP	

Assinaturas em apoio a necessidade de instalação de agência bancária na Avenida André Maggi, entre o Machado Vitória Régia e o Bairro Jardim dos Ipês

NOME	ENDERECO TELEFONE OU EMAIL	CIDADE	ASSINATURA
137	Francisco Almeida	SINOP	
138	Francisco Almeida	SINOP	
139	Francisco Almeida	SINOP	
140	Francisco Almeida	SINOP	
141	Francisco Almeida	SINOP	
142	Francisco Almeida	SINOP	
143	Francisco Almeida	SINOP	
144	Francisco Almeida	SINOP	
145	Francisco Almeida	SINOP	
146	Francisco Almeida	SINOP	
147	Francisco Almeida	SINOP	
148	Francisco Almeida	SINOP	
149	Francisco Almeida	SINOP	
150	Francisco Almeida	SINOP	
151	Francisco Almeida	SINOP	
152	Francisco Almeida	SINOP	
153	Francisco Almeida	SINOP	
154	Francisco Almeida	SINOP	
155	Francisco Almeida	SINOP	
156	Francisco Almeida	SINOP	
157	Francisco Almeida	SINOP	
158	Francisco Almeida	SINOP	
159	Francisco Almeida	SINOP	
160	Francisco Almeida	SINOP	
161	Francisco Almeida	SINOP	
162	Francisco Almeida	SINOP	
163	Francisco Almeida	SINOP	
164	Francisco Almeida	SINOP	
165	Francisco Almeida	SINOP	
166	Francisco Almeida	SINOP	
167	Francisco Almeida	SINOP	
168	Francisco Almeida	SINOP	
169	Francisco Almeida	SINOP	
170	Francisco Almeida	SINOP	

Vereadora Professora Graciele

Assinaturas em apoio a necessidade de instalação de agência bancária na Avenida André Maggi, entre o Machado Vitória Régia e o Bairro Jardim dos Ipês

NOME	ENDEREÇO, TELEFONE OU EMAIL	CIDADE	ASSINATURA
181	Erilleya Larocini	Sinop	
182	Adriano de Moraes	SINOP	
183	Paulo de Silva	SINOP	
184	Augusto Soares	SINOP	
185	Luiz Roberto Gonçalves	Sinop	
186	1710 10 S Segabe	Sinop	
187	Engenheiro José	SINOP	
188	Chauvin de M. G.	Sinop	
1810	Ana Maria Simões	Sinop	
190	Paulo F. Almeida	SINOP	
191	José de M. Almeida	SINOP	
192	Roberto de M. Almeida	SINOP	
193	19314 + Manuel Soares	SINOP	
194	George Pereira	SINOP	
195	Luiz de M. Almeida	SINOP	
196	Luiz de M. Almeida	SINOP	
197	Luiz de M. Almeida	SINOP	
198	Luiz de M. Almeida	SINOP	
199	Luiz de M. Almeida	SINOP	
200	Luiz de M. Almeida	SINOP	
201	Luiz de M. Almeida	SINOP	
202	Luiz de M. Almeida	SINOP	
203	Luiz de M. Almeida	SINOP	
204	Luiz de M. Almeida	SINOP	
205	Luiz de M. Almeida	SINOP	
206	Luiz de M. Almeida	SINOP	
207	Luiz de M. Almeida	SINOP	
208	Luiz de M. Almeida	SINOP	
209	Luiz de M. Almeida	SINOP	
210	Luiz de M. Almeida	SINOP	
211	Luiz de M. Almeida	SINOP	
212	Luiz de M. Almeida	SINOP	
213	Luiz de M. Almeida	SINOP	
214	Luiz de M. Almeida	SINOP	
215	Luiz de M. Almeida	SINOP	
216	Luiz de M. Almeida	SINOP	
217	Luiz de M. Almeida	SINOP	
218	Luiz de M. Almeida	SINOP	
219	Luiz de M. Almeida	SINOP	
220	Luiz de M. Almeida	SINOP	
221	Luiz de M. Almeida	SINOP	
222	Luiz de M. Almeida	SINOP	
223	Luiz de M. Almeida	SINOP	
224	Luiz de M. Almeida	SINOP	
225	Luiz de M. Almeida	SINOP	
226	Luiz de M. Almeida	SINOP	
227	Luiz de M. Almeida	SINOP	
228	Luiz de M. Almeida	SINOP	
229	Luiz de M. Almeida	SINOP	
230	Luiz de M. Almeida	SINOP	
231	Luiz de M. Almeida	SINOP	
232	Luiz de M. Almeida	SINOP	
233	Luiz de M. Almeida	SINOP	
234	Luiz de M. Almeida	SINOP	
235	Luiz de M. Almeida	SINOP	
236	Luiz de M. Almeida	SINOP	
237	Luiz de M. Almeida	SINOP	
238	Luiz de M. Almeida	SINOP	
239	Luiz de M. Almeida	SINOP	
240	Luiz de M. Almeida	SINOP	
241	Luiz de M. Almeida	SINOP	
242	Luiz de M. Almeida	SINOP	
243	Luiz de M. Almeida	SINOP	
244	Luiz de M. Almeida	SINOP	
245	Luiz de M. Almeida	SINOP	
246	Luiz de M. Almeida	SINOP	
247	Luiz de M. Almeida	SINOP	
248	Luiz de M. Almeida	SINOP	
249	Luiz de M. Almeida	SINOP	
250	Luiz de M. Almeida	SINOP	

Vereadora Professora Graciele

Assinaturas em apoio a necessidade de instalação de agência bancária Avenida André Maggi, entre o Machado Vitória Régia e o Bairro Jardim dos Ipês

NOME	ENDEREÇO, TELEFONE OU EMAIL	CIDADE	ASSINATURA
231	ADALINE BELMATA, av. dos...	1680 SINOP	[Signature]
232	...	SINOP	[Signature]
233	...	3137 SINOP	[Signature]
234	...	SINOP	[Signature]
235	...	SINOP	[Signature]
236	...	SINOP	[Signature]
237	...	SINOP	[Signature]
238	...	SINOP	[Signature]
239	...	SINOP	[Signature]
240	...	SINOP	[Signature]
241	...	SINOP	[Signature]
242	...	SINOP	[Signature]
243	...	SINOP	[Signature]
244	...	SINOP	[Signature]
245	...	SINOP	[Signature]
246	...	SINOP	[Signature]
247	...	SINOP	[Signature]
248	...	SINOP	[Signature]
249	...	SINOP	[Signature]
250	...	SINOP	[Signature]
251	...	SINOP	[Signature]
252	...	SINOP	[Signature]
253	...	SINOP	[Signature]
254	...	SINOP	[Signature]
255	...	SINOP	[Signature]
256	...	SINOP	[Signature]
257	...	SINOP	[Signature]
258	...	SINOP	[Signature]
259	...	SINOP	[Signature]
260	...	SINOP	[Signature]
261	...	SINOP	[Signature]
262	...	SINOP	[Signature]
263	...	SINOP	[Signature]
264	...	SINOP	[Signature]
265	...	SINOP	[Signature]
266	...	SINOP	[Signature]
267	...	SINOP	[Signature]
268	...	SINOP	[Signature]
269	...	SINOP	[Signature]
270	...	SINOP	[Signature]
271	...	SINOP	[Signature]
272	...	SINOP	[Signature]
273	...	SINOP	[Signature]
274	...	SINOP	[Signature]
275	...	SINOP	[Signature]
276	...	SINOP	[Signature]
277	...	SINOP	[Signature]
278	...	SINOP	[Signature]
279	...	SINOP	[Signature]
280	...	SINOP	[Signature]
281	...	SINOP	[Signature]
282	...	SINOP	[Signature]
283	...	SINOP	[Signature]
284	...	SINOP	[Signature]
285	...	SINOP	[Signature]
286	...	SINOP	[Signature]
287	...	SINOP	[Signature]
288	...	SINOP	[Signature]
289	...	SINOP	[Signature]
290	...	SINOP	[Signature]
291	...	SINOP	[Signature]
292	...	SINOP	[Signature]
293	...	SINOP	[Signature]
294	...	SINOP	[Signature]
295	...	SINOP	[Signature]
296	...	SINOP	[Signature]
297	...	SINOP	[Signature]
298	...	SINOP	[Signature]
299	...	SINOP	[Signature]
300	...	SINOP	[Signature]

Vereadora Professora Graciele

Assinaturas em apoio a necessidade de instalação de agência bancária na Avenida André Maggi, entre o Machado Vitória Régia e o Bairro Jardim dos Ipês

1	NOME	ENDEREÇO, TELEFONE OU EMAIL	CIDADE	ASSINATURA
279	Mrs Divina	61	SINOP	
280	AGNALDO	61	SINOP	
281	André dos Santos	6	SINOP	
282	Profa. Dora	6	SINOP	
283	Profa. R. Silva	6	SINOP	
284	V. S. S. S. S.		SINOP	
285	Beneditina		SINOP	
286	Clésconete		SINOP	
287	Camelinda		SINOP	
288	Edilson		SINOP	
289	Enonilde	61	SINOP	
290	José	97	SINOP	
291	Antônio	58	SINOP	
292	Antônio		SINOP	
293	Antônio	61	SINOP	
294	Samuel	6	SINOP	
295	Salvador	65	SINOP	
296	José	65	SINOP	
297	HECIO DE MORAES BRAY	2096373566	SINOP	
298	MAURICIO	61	SINOP	
299	Antônio	66	SINOP	
300	Jonas	6	SINOP	
301	Jonas	66	SINOP	
302	Jonas	66	SINOP	
303	Jonas	66	SINOP	
304	Jonas	66	SINOP	
305	Jonas	61	SINOP	
306	Wagner	61	SINOP	
307	Vilani	61	SINOP	
308	Jonas	66	SINOP	
309	Jonas	66	SINOP	
310	Jonas	66	SINOP	
311	Jonas	66	SINOP	
312	Jonas	66	SINOP	
313	Jonas	66	SINOP	
314	Jonas	66	SINOP	
315	Jonas	66	SINOP	
316	Jonas	66	SINOP	
317	Jonas	66	SINOP	
318	Jonas	66	SINOP	
319	Jonas	66	SINOP	
320	Jonas	66	SINOP	
321	Jonas	66	SINOP	
322	Jonas	66	SINOP	
323	Jonas	66	SINOP	
324	Jonas	66	SINOP	
325	Jonas	66	SINOP	
326	Jonas	66	SINOP	
327	Jonas	66	SINOP	
328	Jonas	66	SINOP	
329	Jonas	66	SINOP	
330	Jonas	66	SINOP	
331	Jonas	66	SINOP	
332	Jonas	66	SINOP	
333	Jonas	66	SINOP	
334	Jonas	66	SINOP	
335	Jonas	66	SINOP	
336	Jonas	66	SINOP	
337	Jonas	66	SINOP	
338	Jonas	66	SINOP	
339	Jonas	66	SINOP	
340	Jonas	66	SINOP	
341	Jonas	66	SINOP	
342	Jonas	66	SINOP	
343	Jonas	66	SINOP	
344	Jonas	66	SINOP	
345	Jonas	66	SINOP	
346	Jonas	66	SINOP	
347	Jonas	66	SINOP	
348	Jonas	66	SINOP	
349	Jonas	66	SINOP	
350	Jonas	66	SINOP	
351	Jonas	66	SINOP	
352	Jonas	66	SINOP	
353	Jonas	66	SINOP	
354	Jonas	66	SINOP	
355	Jonas	66	SINOP	
356	Jonas	66	SINOP	
357	Jonas	66	SINOP	
358	Jonas	66	SINOP	
359	Jonas	66	SINOP	
360	Jonas	66	SINOP	
361	Jonas	66	SINOP	
362	Jonas	66	SINOP	
363	Jonas	66	SINOP	
364	Jonas	66	SINOP	
365	Jonas	66	SINOP	
366	Jonas	66	SINOP	
367	Jonas	66	SINOP	
368	Jonas	66	SINOP	
369	Jonas	66	SINOP	
370	Jonas	66	SINOP	
371	Jonas	66	SINOP	
372	Jonas	66	SINOP	
373	Jonas	66	SINOP	
374	Jonas	66	SINOP	
375	Jonas	66	SINOP	
376	Jonas	66	SINOP	
377	Jonas	66	SINOP	
378	Jonas	66	SINOP	
379	Jonas	66	SINOP	
380	Jonas	66	SINOP	
381	Jonas	66	SINOP	
382	Jonas	66	SINOP	
383	Jonas	66	SINOP	
384	Jonas	66	SINOP	
385	Jonas	66	SINOP	
386	Jonas	66	SINOP	
387	Jonas	66	SINOP	
388	Jonas	66	SINOP	
389	Jonas	66	SINOP	
390	Jonas	66	SINOP	
391	Jonas	66	SINOP	
392	Jonas	66	SINOP	
393	Jonas	66	SINOP	
394	Jonas	66	SINOP	
395	Jonas	66	SINOP	
396	Jonas	66	SINOP	
397	Jonas	66	SINOP	
398	Jonas	66	SINOP	
399	Jonas	66	SINOP	
400	Jonas	66	SINOP	

MENDES CORREA

APOIO!

Vereadora Professora Graciele

Assinaturas em apoio a necessidade de instalação de agência bancária na Avenida André Maggi, entre o Machado Vitória Régia e o Bairro Jardim dos Ipês

NOME	ENDEREÇO, TELEFONE OU EMAIL	CIDADE	ASSINATURA
1 Gilmar P. Silva			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			

MENDES CORREA APOIO:

Vereadora Professora Graciele

Assinaturas em apoio a necessidade de instalação de agência bancária na Avenida André Maggi, entre o Machado Vitória Régia e o Bairro Jardim dos Ipês

	NOME	ENDEREÇO, TELEFONE OU EMAIL	CIDADE	ASSINATURA
1			SINOP	
2	Valma AP Jorio		02 SINOP	
3	Paulo Roberto		SINOP	
4	Walter Pereira		SINOP	
5	Guilherme		SINOP	
6	Marcelo		SINOP	
7	Edicléa S.	9	SINOP	
8	Antônio L. S. Lima	9	SINOP	
9	Roberto J. S.	9	SINOP	
10	Patricia S.	8	SINOP	
11	Valdemir S.	6	SINOP	
12	Stromusio de	6	SINOP	
13	Diógenes de	1	SINOP	
14	Gomes de		SINOP	
15	Paulo Roberto		SINOP	
16	Alicia		SINOP	
17	Roberto	66 999	SINOP	
18	Thalissa		SINOP	
19	Marcos		SINOP	
20	Katia	992	SINOP	
21	Maria	192	SINOP	
22	Cleber		SINOP	
23	Rogério		SINOP	
24	Rosângela	66 9	SINOP	
25	Karla		SINOP	
26	Yvone	16	SINOP	
27	Roberto	66	SINOP	
28	Roberto		SINOP	
29	Roberto		SINOP	
30	Roberto		SINOP	
31	Roberto		SINOP	
32	Roberto		SINOP	
33	Roberto		SINOP	
34	Roberto		SINOP	
35	Roberto		SINOP	
36	Roberto		SINOP	
37	Roberto		SINOP	
38	Roberto	66	SINOP	
39	Roberto	9	SINOP	
40	Roberto	66	SINOP	
41	Roberto	93 9	SINOP	
42	Roberto	337	SINOP	
43	Roberto	66	SINOP	
44	Roberto	9	SINOP	
45	Roberto		SINOP	
46	Roberto	66	SINOP	
47	Roberto	9	SINOP	
48	Roberto	66	SINOP	
49	Roberto	66	SINOP	
50	Roberto	66	SINOP	

MENDES CORREA

APOIO:

Vereadora Professora Graciele

Assinaturas em apoio a necessidade de instalação de agência bancária na Avenida André Maggi, entre o Machado Vitória Rêgia e o Bairro Jardim dos Ipês

NOME	ENDEREÇO, TELEFONE OU EMAIL	CIDADE	ASSINATURA
1. Antônio dos Santos		SINOP	
2. Natália Pereira		SINOP	
3. José de Matos		SINOP	
4. João de Matos		SINOP	
5. Glauco de Matos		SINOP	
6. Rosalinda de Matos		SINOP	
7. Elano das Neves		SINOP	
8. JANDSON dos Santos		SINOP	
9. Kelly dos Santos		SINOP	
10. J. dos Santos		SINOP	
11. J. dos Santos		SINOP	
12. J. dos Santos		SINOP	
13. J. dos Santos		SINOP	
14. J. dos Santos		SINOP	
15. J. dos Santos		SINOP	
16. J. dos Santos		SINOP	
17. J. dos Santos		SINOP	
18. J. dos Santos		SINOP	
19. J. dos Santos		SINOP	
20. J. dos Santos		SINOP	
21. J. dos Santos		SINOP	
22. J. dos Santos		SINOP	
23. J. dos Santos		SINOP	
24. J. dos Santos		SINOP	
25. J. dos Santos		SINOP	
26. J. dos Santos		SINOP	
27. J. dos Santos		SINOP	
28. J. dos Santos		SINOP	
29. J. dos Santos		SINOP	
30. J. dos Santos		SINOP	
31. J. dos Santos		SINOP	
32. J. dos Santos		SINOP	
33. J. dos Santos		SINOP	
34. J. dos Santos		SINOP	
35. J. dos Santos		SINOP	
36. J. dos Santos		SINOP	
37. J. dos Santos		SINOP	
38. J. dos Santos		SINOP	
39. J. dos Santos		SINOP	
40. J. dos Santos		SINOP	
41. J. dos Santos		SINOP	
42. J. dos Santos		SINOP	
43. J. dos Santos		SINOP	
44. J. dos Santos		SINOP	
45. J. dos Santos		SINOP	
46. J. dos Santos		SINOP	
47. J. dos Santos		SINOP	
48. J. dos Santos		SINOP	
49. J. dos Santos		SINOP	
50. J. dos Santos		SINOP	
51. J. dos Santos		SINOP	
52. J. dos Santos		SINOP	
53. J. dos Santos		SINOP	
54. J. dos Santos		SINOP	
55. J. dos Santos		SINOP	
56. J. dos Santos		SINOP	
57. J. dos Santos		SINOP	
58. J. dos Santos		SINOP	
59. J. dos Santos		SINOP	
60. J. dos Santos		SINOP	
61. J. dos Santos		SINOP	
62. J. dos Santos		SINOP	
63. J. dos Santos		SINOP	
64. J. dos Santos		SINOP	
65. J. dos Santos		SINOP	
66. J. dos Santos		SINOP	
67. J. dos Santos		SINOP	
68. J. dos Santos		SINOP	
69. J. dos Santos		SINOP	
70. J. dos Santos		SINOP	
71. J. dos Santos		SINOP	
72. J. dos Santos		SINOP	
73. J. dos Santos		SINOP	
74. J. dos Santos		SINOP	
75. J. dos Santos		SINOP	
76. J. dos Santos		SINOP	
77. J. dos Santos		SINOP	
78. J. dos Santos		SINOP	
79. J. dos Santos		SINOP	
80. J. dos Santos		SINOP	
81. J. dos Santos		SINOP	
82. J. dos Santos		SINOP	
83. J. dos Santos		SINOP	
84. J. dos Santos		SINOP	
85. J. dos Santos		SINOP	
86. J. dos Santos		SINOP	
87. J. dos Santos		SINOP	
88. J. dos Santos		SINOP	
89. J. dos Santos		SINOP	
90. J. dos Santos		SINOP	
91. J. dos Santos		SINOP	
92. J. dos Santos		SINOP	
93. J. dos Santos		SINOP	
94. J. dos Santos		SINOP	
95. J. dos Santos		SINOP	
96. J. dos Santos		SINOP	
97. J. dos Santos		SINOP	
98. J. dos Santos		SINOP	
99. J. dos Santos		SINOP	
100. J. dos Santos		SINOP	



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

133 / 2022

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realização de benfeitorias na quadra de areia localizada no bairro Jardim São Cristovão, Rua do Esporte, atrás do Ginásio São Cristovão.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve esta proposição requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a **necessidade de substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública, instalação de traves de futebol e limpeza da quadra de areia localizada no bairro Jardim São Cristovão, Rua do Esporte, atrás do Ginásio São Cristovão**, no intuito diminuir os acidentes que tem acontecido na região e proporcionar iluminação pública de qualidade para os moradores da região.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS
00596667140

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS 0059667140
DN: cn=RF, ou=ICP-Brasil, ou=006922000188,
ou=Sinop/RS da Receita Federal do Brasil,
rf=0149878 e-cpf=A1, ou=(EM BRANCO),
ou=pessoal, ou=GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS 0059667140
RASTRO: Este é o autor deste documento
Localize sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.09 16:08:44-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 MAR. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

134 / 2022

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remidio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Major Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Waldomiro Theodoro dos Anjos - Diretor do PRODEURBS - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano, a necessidade de implantação de uma ciclovia e pista de caminhada com iluminação na Avenida das Figueiras.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, cópias ao Sr. Remidio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Major Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Waldomiro Theodoro dos Anjos - Diretor do PRODEURBS - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano, mostrando-lhes a necessidade de implantação de uma ciclovia e pista de caminhada com iluminação na Avenida das Figueiras, no trecho correspondente da extensão da Avenida André Maggi até a ponte do Rio Ribeirão Neusa.

Essa indicação tem por finalidade proporcionar uma segurança maior aos moradores da região, pedestres e ciclistas que utilizam dessa via, atualmente os mesmos acabam se locomovendo em meio a avenida onde passam os veículos que em muitas vezes estão em alta velocidade. Buscamos garantir uma maior segurança, aos munícipes principalmente aos acadêmicos universitários, considerando que nessa localidade existem três faculdades, com grande circulação nos horários de pico e noturno.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**


PAULINHO ABREU
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>RECEBIDO 09 MAR. 2022</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>135 / 2022</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remidio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e a Sra Ivete Mallmann Franke - Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de urbanizar em torno da Reserva R-10, localizada entre a Avenida das Palmeiras e Avenida dos Jequitibás.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, cópias ao Sr. Remidio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e a Sra Ivete Mallmann Franke - Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mostrando-lhes a necessidade de urbanizar em torno a R-10, localizada entre a Avenida das Palmeiras e Avenida dos Jequitibás.

As reservas municipais são atrativas para educação ambiental, melhoria do clima urbano e garantia de recursos para a fauna local. No entanto, a falta de urbanização no entorno da reserva citada, favorece a prática do descarte irregular dos mais diversos tipos de materiais. Como medida para evitar tais problemas, propomos a urbanização, iluminação e calçamento as margens da referida reserva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


PAULINHO ABREU
Vereador - PL